



UniPIAGETBrasil
Faculdade PIAGET

Regulamento de Avaliação e Frequência 2014

Suzano, 2014

CURSOS DE GRADUAÇÃO

- **ADMINISTRAÇÃO**
- **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
- **EDUCAÇÃO FÍSICA**
- **ENGENHARIA AMBIENTAL**
- **FARMÁCIA**
- **FISIOTERAPIA**
- **NUTRIÇÃO**

Índice

	Assunto	Página
ARTIGO 1º -	Objeto	04
ARTIGO 2º -	Estrutura Curricular	04
ARTIGO 3º -	Tipologia da Disciplina	04
ARTIGO 4º -	Avaliação de Conhecimentos	06
ARTIGO 5º -	Frequência	09
ARTIGO 6º -	Normas Finais e Transitórias	09
ARTIGO 7º -	Alterações ao Regulamento	10
ARTIGO 8º -	Dúvidas e Casos Omissos	10

Regulamento de Avaliação e Frequência 2014

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores sobre o Regime de Frequência e de Avaliação de todas as disciplinas e outras atividades que integram o Plano Curricular dos Cursos de Graduação ministrados na Faculdade PIAGET, adiante designada por FacPIAGET.

ARTIGO 1.º – OBJETO

O presente Regulamento de Frequência e Avaliação regula as seguintes matérias:

- a) Estrutura curricular;
- b) Tipologia da disciplina;
- c) Regime de avaliação de conhecimentos;
- d) Procedimentos para o cálculo da classificação final das disciplinas;
- e) Regime de frequência e faltas

ARTIGO 2.º – ESTRUTURA CURRICULAR

Plano Curricular de cada curso, sua estrutura, respectiva distribuição e cargas horárias encontra-se em documento anexo ao presente Regulamento.

ARTIGO 3.º - TIPOLOGIA DA UNIDADE CURRICULAR

1. As disciplinas processam-se através de aulas teóricas e/ou práticas e Estágio cuja carga horária total se encontra definida no Plano de Estudos.

a) Aulas Teóricas:

- i. As aulas teóricas são ministradas pelos professores responsáveis pelas disciplinas, com reconhecida competência pedagógica e científica.
- ii. Os docentes devem elaborar os respectivos registros das matérias efetivamente lecionadas.

b) Aulas Práticas

- i. As aulas práticas são da responsabilidade dos docentes, podendo ser coadjuvado por pesquisadores e monitores.
- ii. Destinam-se a promover nos alunos a aquisição e o desenvolvimento de capacidades que lhes permitam o desempenho de técnicas laboratoriais, a análise dos resultados, entre outros, promovendo a integração do

saber e do saber-fazer através da interligação entre os conhecimentos teóricos e a vivência experimental.

- iii. De acordo com a característica da disciplina, poderão consistir em práticas laboratoriais, na resolução e discussão de problemas, na realização e apresentação de trabalhos monográficos ou de pesquisa, em visitas de estudo e outras formas de transmissão de conhecimentos e aquisição de competências adequadas aos objetivos da disciplina.
- iv. De igual forma, os docentes devem elaborar os respectivos registros das atividades efetivamente realizadas.

ARTIGO 4.º – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. Objetivos da Avaliação

A avaliação dos alunos visa apurar o aproveitamento quanto:

- a) À evolução de conhecimentos.
- b) Às capacidades de pensamento (crítico, criativo, metacognitivo e de resolução de problemas).
- c) À capacidade de comunicação.
- d) À preparação para o exercício da atividade profissional correspondente.
- e) À aptidão para a pesquisa e apreciação crítica das matérias.

2. Tipos de Avaliação

A avaliação dos estudantes inclui:

- a) A avaliação é específica em cada uma das disciplinas integrantes do Plano Curricular do curso. Esta avaliação obtém-se por prova escrita, prova prática e trabalhos individuais ou em grupo.
- b) A avaliação do desenvolvimento de disciplinas como: Estágio, Projeto, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso, tendo em conta as suas características específicas, terá igualmente um regulamento específico.
- c) Todo o processo de avaliação previsto no plano de estudos deve ser realizado dentro da carga horária da disciplina.

3. O processo de avaliação

- a) A avaliação proporciona informação relevante sobre todo o processo de ensino/aprendizagem, com base na utilização de diferentes técnicas de avaliação e, dentro destas, de vários instrumentos.
- b) A avaliação refere-se sempre a aprendizagens individuais e de natureza progressiva e construtivista, considerando como tal que a avaliação dos conteúdos em cada prova pode incluir conteúdos anteriores, contemplando ainda dados da observação dos alunos nos trabalhos de aula, não excluindo os resultados obtidos em provas/trabalhos escritos e/ou práticos de acordo com a especificidade da disciplina;
- c) A avaliação é realizada consoante a natureza e os objetivos da disciplina, e o processo de avaliação deve constar do respectivo plano, devendo ser comunicado aos alunos no início da disciplina;
- d) Para a realização da prova, o aluno assinará uma lista de presença;
- e) Consoante à natureza da disciplina os modos de avaliação poderão ser:
 - Prova escrita e/ou prática, complementada por trabalho escrito e/ou prático, individuais ou em grupo;
 - Somente prova escrita;
 - Apresentação de relatório final e/ou defesa oral do Projeto, Monografia, Trabalho de Campo Antropológico e Estágio.

I. Prova escrita:

- a) É obrigatória a realização de pelo menos duas provas escritas por disciplina, nos períodos previstos em calendário escolar. Podendo ser exceção as disciplinas eminentemente práticas, cuja forma de avaliação será anunciada no plano de ensino aprovado pela coordenação de curso;
- b) Os enunciados das provas escritas devem ser elaborados em processador de texto, sendo explicitado o valor a atribuir a cada uma das questões ou grupo de questões;
- c) São exceções as disciplinas eminentemente práticas ou com características especiais, desde que previsto no plano de aulas e aprovado pelo coordenador de curso;

II. Classificação das provas escritas, de trabalhos individuais e de grupo:

- a) A classificação se expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, sendo que seu registro será feito ao final de cada bimestre, em datas previstas no calendário escolar.
- b) O resultado final do processo de verificação da aprendizagem será obtido por meio da média aritmética simples das duas notas parciais e da nota do exame final, e da substitutiva, quando houver.
- c) A nota mínima para aprovação direta, sem exame final, deverá ser igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética simples das duas notas parciais (N1 e N2).
- d) A nota mínima para aprovação com exame final deverá ser igual a 5 (cinco), como resultado da seguinte fórmula:
$$NF = 1^a NP + 2^a NP + NEF/3$$

Onde: NEF = nota de exame final;
1^a NP = primeira nota parcial
2^a NP = segunda nota parcial
- e) Ficará impedido de prestar exame final o aluno que:
- I. Não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina e ou,
 - II. Não atingir, no mínimo, 4 (quatro) como média das duas notas parciais.
- f) Aos trabalhos individuais ou em grupo não pode ser atribuído um peso superior a 20% da avaliação da disciplina.
- g) Em caso de aproveitamento insatisfatório e/ou insuficiência da frequência regular, o aluno estará reprovado.
- h) As disciplinas de Estágio, Projeto, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares não são avaliadas por exame;
- i) Para o registro da média final será adotado o seguinte procedimento:
- frações iguais ou menores que 0,24: despreza;
 - frações iguais ou maiores que 0,25: aproxima-se para 0,5;
 - frações iguais ou menores que 0,74: aproxima-se para 0,5;
 - frações iguais ou maiores que 0,75: aproxima-se para o inteiro imediatamente superior

4. Prova Substitutiva

- a) O aluno que não comparecer na realização de uma prova (N1 e/ou N2) poderá solicitar a realização da (s) prova (s) substitutiva (s);

- b) A inscrição será realizada na secretaria, em período a ser afixado, que antecederá o período das provas substitutivas;
- c) O período de realização das provas substitutivas é definido em calendário escolar;
- d) A inscrição para a prova substitutiva será realizada mediante o pagamento de uma taxa definida em regulamento financeiro da instituição.

5. Publicação das notas de N1 e N2

- a) As notas serão publicadas no Portal do Aluno;
- b) Os prazos de divulgação dos resultados das avaliações são definidos em calendário escolar;
- c) Os alunos têm o direito de consultar as provas e a respectiva correção, acompanhados dos professores responsáveis pelas disciplinas;
- d) Os alunos poderão solicitar recurso para reavaliação de uma prova, mediante preenchimento de um requerimento e o pagamento da taxa prevista em regulamento financeiro.

6. Avaliação por Exame

- a) Poderão realizar o exame os alunos que obtiverem classificação final da disciplina entre 4 e 6,9, conforme apresentado no item 3.2 deste regulamento e que não tenham ultrapassado o limite de 25% de faltas, considerando a carga horária total da disciplina;
- b) O aluno que não concordar com a classificação do seu exame, poderá solicitar recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da nota, mediante preenchimento de um requerimento e pagamento da taxa prevista em regulamento financeiro;
- c) Nas disciplinas em que se encontre previsto, nos seus respectivos Planos de Estudos, que o exame se subdivide em escrita e/ou oral e/ou prática, estes últimos serão efetuados perante um Júri, constituído pelo professor da unidade curricular e mais um docente da área científica do curso;
- d) A classificação final do exame será decidida pelo Júri do exame oral e/ou prático, tendo em conta os resultados obtidos nos dois exames;
- e) No caso de exame com componente oral e/prático não haverá recurso.

7. Recurso

- a) Após publicação dos resultados das avaliações, o aluno, se o desejar, dispõe de 5 dias úteis para apresentar à coordenação de curso, via secretaria acadêmica, o pedido de recurso por escrito, devidamente fundamentado, pedindo revisão de prova mediante o pagamento da taxa vigente;
- b) O recurso previsto no item anterior só deverá ser solicitado após reunião de esclarecimento com o docente da disciplina;
- c) A revisão de prova será realizada por um júri nomeado pela Coordenação de Curso, constituído por, no mínimo, dois docentes com formação na mesma área científica da disciplina a que foi pedido o recurso. Em caso algum fará parte do júri o próprio docente da disciplina.
- d) Em nenhuma circunstância os efeitos do recurso podem constituir uma penalização para o aluno, prevalecendo sempre a nota mais elevada;
- e) Das deliberações tomadas pelo júri não caberá recurso.

8. Dependência

- a) O aluno que reprovar em mais de 5 (cinco) disciplinas, ficará impedido de avançar para o semestre seguinte, devendo repetir a matrícula no mesmo semestre.

ARTIGO 5.º – FREQUÊNCIA

- a) Para realizar as avaliações contínuas da Disciplina (N1, N2 e Exame) o aluno deve ter 75% de presença, considerando a carga horária total da disciplina;
- b) Os registros das presenças são diários e da responsabilidade do docente;
- c) Caso o aluno exceda a 25% de faltas, não poderá inscrever-se a exame;
- d) Não há abonos de faltas, com exceção dos casos previstos por Lei (Licença Maternidade, doenças infectocontagiosa, internação hospitalar mediante comprovante médico);
 - i. Sob a orientação e aprovação do coordenador de curso, os docentes responsáveis pelas disciplinas disponibilizarão o conteúdo e exercícios correspondentes à programação do período que compreender o Regime Domiciliar;

- ii. Os alunos deverão indicar um interlocutor para retirar o material prescrito pelos docentes;
- iii. A requisição do Regime Domiciliar e indicação, quando previsível (licença maternidade) deverá ser realizada com antecedência junto à secretaria;
- iv. Ao aluno em Regime Domiciliar será garantida a realização do exame final após o seu retorno;
- v. No caso da realização de exame, o valor mínimo para a aprovação será igual a 5;
- vi. O aluno, que se encontrar em condições, poderá optar pela realização do regime normal de avaliação. Neste caso, deverá ser feito à todas a disciplinas do semestre, inclusivamente, nas disciplinas que estiver cursando como dependência e excluirá a possibilidade descrita nos item iv. e v.;

ARTIGO 6.º – NORMAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

O professor é competente para garantir o rigor das avaliações na sala de aula, no que diz respeito à organização da sala, controle da identidade dos alunos, anulação de provas em caso de fraude, afastamento de elementos perturbadores e outras situações eventuais no domínio disciplinar.

1. Faltas

- a) Nos momentos de avaliação e exame, os alunos deverão assinar uma folha de presença;
- b) É considerada falta a uma prova ou exame, o não comparecimento do aluno, no local onde a prova se realiza, no dia e hora marcada;
- c) Somente na situação do item anterior é que o aluno terá direito a solicitar uma prova substitutiva.

2. Fraudes

- a) A fraude cometida na realização de uma prova implica a anulação da mesma, sem direito à substituição;
- b) Se no decurso da realização da prova ou posteriormente, se verificarem fatos que, com segurança, levantem a suspeita de um aluno ter utilizado elementos

não permitidos para o efeito ou ter copiado a prova apresentada, a mesma ser-lhe-á anulada, o mesmo sucedendo à do cúmplice, se o houver.

ARTIGO 7.º – ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

- a) Todos os assuntos que se enquadrem no âmbito deste Regulamento poderão sofrer modificações ao longo do ano letivo;
- b) Estas eventuais alterações serão antecipadamente comunicadas aos alunos e docentes.

ARTIGO 8.º – DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão objeto de decisão da Direção Acadêmica da Instituição que, para tal, poderá solicitar o parecer da Coordenação de Curso.

O Diretor Geral

Prof. Doutor Marcus Rodrigues